



Pérola do Planalto

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.799, DE 19 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2013 e dá outras providências.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 50.818,50 (cinquenta mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, conforme classificação abaixo:

#### **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.08.00	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Executora	02.08.09	Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática	15.451.0010.1.009	Convênio Pavimentação Asfáltica
Classificação Econômica	4.4.90.92.00	Despesas Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso	05	Recursos Federais
<b>Valor</b>	<b>Federal</b>	<b>R\$ 50.818,50</b>

Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial de que trata o “caput” deste artigo, serão suportadas por Superávit Financeiro no montante de R\$ 50.818,50 (cinquenta mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), recursos estes repassados pelo Ministério das Cidades, desde 2010.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 19 de julho de 2013.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria